



## Registro de Imóveis de Botelhos - MG

Mauro Lúcio da Silva Ribeiro  
Oficial

12.110

Matrícula

16/05/17

Data

Livro **2** - Registro Geral

1

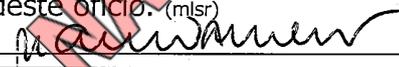
Ficha

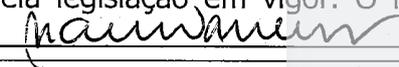
  
Rubrica

**IMÓVEL: UMA PROPRIEDADE RURAL**, denominada "**SÍTIO CACHOEIRA DO CARMO**", localizada no BAIRRO CACHOEIRA DO CARMO, neste município de Botelhos - MG., com a área total de **01,85,50 hectares (hum hectare, oitenta e cinco ares e cinquenta centiares)**, localizada dentro do seguinte perímetro: "**INICIA-SE no ponto "0" (zero), situada a margem do RIO PARDO** e em confrontação com terras pertencentes a JOSÉ AUGUSTO DE FIGUEIREDO; deste ponto, segue margeando o RIO PARDO, no sentido contrário das águas numa distância de 34,70 metros, indo até o ponto 01 (hum), confrontando com o RIO PARDO; daí, deflete à esquerda e segue com rumo 22°38'SE numa distância de 12,30 metros, indo até o ponto 02 (dois); daí, deflete à esquerda e segue com rumo 42°54'SE numa distância de 71,10 metros, indo até o ponto 03 (três); daí, deflete à esquerda e segue com rumo 49°40'NE numa distância de 48,80 metros, indo até o ponto 04 (quatro); daí, deflete à esquerda e segue com rumo 14°27'NE numa distância de 32,00 metros, indo até o ponto 05 (cinco); daí, deflete à esquerda e segue com rumo 02°47'NW numa distância de 08,00 metros, indo até o ponto 06 (seis); daí, deflete à direita e segue com rumo 50°46'NE numa distância de 41,40 metros, indo até o ponto 07 (sete), situado à margem do CÔRREGO; daí, deflete à direita e segue pelo CÔRREGO, no sentido contrário das águas numa distância de 117,30 metros, indo até o ponto 08 (oito), situado à margem da ESTRADA MUNICIPAL que liga a cidade de BOTELHOS a cidade de POÇOS DE CALDAS, onde findam as divisas com terras pertencentes a DIVINA RABELO DE CARVALHO FRANCO; daí, deflete à esquerda e segue pela referida ESTRADA, no sentido cidade de BOTELHOS numa distância de 233,00 metros, indo até o ponto 09 (nove); daí, deflete à esquerda e segue com rumo 11°43'SW numa distância de 43,50 metros, indo até o ponto 10 (dez), situado a margem do CÔRREGO; daí, segue pelo CÔRREGO no sentido natural das águas numa distância de 81,40 metros, **indo até o ponto "0" (zero) inicial, onde findam as divisas com terras pertencentes a JOSÉ AUGUSTO DE FIGUEIREDO, terminando assim esta descrição**".

**PROPRIETÁRIOS: PAULO TADEU DA SILVA D'ARCADIA**, medico veterinário, portador da cédula de identidade nº RG-10.363.285-SSP-MG e inscrito no CPF. nº 822.197.703-00, brasileiro, casado com a Sra. **VERA LÚCIA DA COSTA FRANCO**.

**REGISTRO ANTERIOR:** Matrícula número: **2.603**, folha 149 do livro 2-L em 07 de agosto de 1984, deste ofício. (mlsr)

O Oficial, 

**AV-1/12.110. AVERBAÇÃO "EX-OFÍCIO"**. Procedo nesta data a presente **AVERBAÇÃO EX-OFÍCIO** com o intuito de esclarecer que a presente matrícula foi aberta, após a decisão do MM. Juiz de Direito desta Comarca, Dr. Hélio Marcos Miotto, na data de **05/05/2017** no **processo nº 0084.17.000796.1 - pedido de orientação feito por este oficial**, cursado nesta Comarca, que **decidiu manter o registro da área de 01,85,50 hectares**, destacada de uma área maior na **matrícula nº 2.603** (registro anterior desta matrícula), sendo a área de **01,85,50 hectares** inferior a fração mínima de parcelamento exigida pelo INCRA neste município que é de 02,00,00 hectares, **em divergência ao parágrafo 3º do artigo 8º da Lei Federal nº 5.868/72**. **Ressalto que, no registro anterior desta matrícula (matrícula 2.603), não constou os números dos cadastros do imóvel com a área de 01,85,50 hectares junto ao INCRA (C.C.I.R. - certificado de cadastro de imóvel rural) e SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL para fins de ITR - imposto territorial rural**, imprescindíveis suas apresentações nos casos exigidos pela legislação em vigor. O referido é verdade e dou fé. Botelhos, 16 de maio de 2017. O Oficial, 

 CONTINUA NO VERSO 

 Continua no verso

Continuação

**AV-2/12.110. AVERBAÇÃO "EX-OFÍCIO" – ÁREAS DESTINADAS A RESERVA LEGAL – NÃO APROVADAS PELO ÓRGÃO AMBIENTAL.** Procedo a presente **AVERBAÇÃO EX-OFÍCIO** com o objetivo de **transportar para esta matrícula, as averbações números: AV-5 e AV-6 da matrícula nº 2.603** (registro anterior desta matrícula), as quais referem as 02 (duas) áreas localizadas dentro da área total de 01,85,50 hectares, destinadas a RESERVA LEGAL, sendo elas: **ÁREA – RESERVA LEGAL 1 – com 0,37,10 hectares** (trinta e sete ares e dez centiares), delimitada na averbação nº **AV-5** da matrícula nº 2.603 e **ÁREA – RESERVA LEGAL 2 – com 0,20,00 hectares** (vinte ares), delimitada na averbação nº **AV-6** da matrícula nº 2.603. **DITAS ÁREAS NÃO FORAM APROVADAS PELO ÓRGÃO AMBIENTAL.** O referido é verdade e dou fé. Botelhos, 16 de maio de 2017. O Oficial, *Mauro*.

**R-3/12.110.** Protocolo 55.465, em 15/03/2017. **REGISTRO DE PENHORA – JUSTIÇA DO TRABALHO -** Procedo ao presente registro de PENHORA, nos termos da cópia do **MANDADO DE PENHORA e AVALIAÇÃO número: 00031/17**, datado de 07/02/2017, dirigido ao oficial de justiça avaliador, Sr. Paulo R. Tonelotti, expedido por ordem do MM. Juiz da 1ª Vara do Trabalho de Poços de Caldas – MG., Dr. Delane Marcolino Ferreira, extraído do **processo número: 0000779-04.2012.503.0073**, configurando como **RECLAMANTE: CLÁUDIO CARDOSO AMARO e RECLAMADO: PAULO TADEU SILVA D'ARCADIA** – CPF nº 822.197.708-00, acompanhado da cópia do AUTO DE PENHORA E AVALIAÇÃO, realizado em 15/03/2017, pelo oficial de justiça avaliador, Sr. Paulo R. Tonelotti, onde, por este oficial de justiça, foi apresentado tais documentos, com o objetivo de promover o registro da **PENHORA** sobre o imóvel objeto da presente matrícula, para assegurar o pagamento da dívida devida. Assim, promovo o registro da **PENHORA** sobre o imóvel objeto desta matrícula. Avaliado o imóvel em R\$300.000,000 (trezentos mil reais). **OBSERVAÇÃO:** De acordo com o AUTO DE PENHORA – AVALIAÇÃO – DEPOSITO – por informações do oficial de justiça avaliador – no imóvel há uma casa com a **área construída de 360,00 metros quadrados (trezentos e sessenta metros quadrados)**, casarão histórico. Emolumentos e Taxa de Fiscalização Judiciária: **sem cobrança, de acordo com art. 13 da Lei 15.424/2004.** Realizado o presente registro nesta data (16/05/2017), uma vez que estava aguardando decisão do MM. Juiz de Direito desta Comarca, no pedido de orientação que recebeu o número 0084.17.000796-1, cuja resposta foi enviada pelo **ofício nº 346/2017** de 12 de maio de 2017, recebido via malote digital em 15/05/2017. Ato:4527-8. Emol:0,00. RPE: 0,00. TFJ:0,00. Total:0,00. (jpede). O referido é verdade e dou fé. Botelhos, 18 de maio de 2017. O Oficial, *Mauro*.

**AV-4/12.110.** Protocolo 57.954, em 05/08/2019. **AVERBAÇÃO DE INDISPONIBILIDADE DE BENS.** Procedo a presente averbação de **INDISPONIBILIDADE DE BENS** em atenção ao **protocolo de indisponibilidade número: 201908.0113.00886346-IA-510** de 01/08/2019 da **CENTRAL NACIONAL DE INDISPONIBILIDADE DE BENS, processo nº 00007790420125030073**, sendo Emissor de Origem: **TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO – TST – MG – TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REG – VARA DO TRABALHO DE POÇOS DE CALDAS - MG**, através do qual comunicou a **INDISPONIBILIDADE** dos bens e direitos de propriedade de: **PAULO TADEU SILVA D'ARCADIA, CPF: 822.197.708-00**, Assim, fica **INDISPONÍVEL o imóvel desta matrícula até posterior liberação.** Arquivada, nesta data, cópia do protocolo acima mencionado. Ato: (1) 4135-0: Emol:R\$0,00. Recompe:R\$0,00. TFJ:R\$0,00. Total:0,00. Selo Eletrônico CXK85564, Código de Segurança: 6949.4059.0845.8535. (mrg/dcs). Dou fé. Botelhos, 06/08/2019. O Oficial, *Gouza*.

**AV-5/12.110.** Protocolo 59.238, em 27/01/2021. **AVERBAÇÃO DE CANCELAMENTO DE INDISPONIBILIDADE DE BENS.** Procedo a presente averbação em atenção ao **protocolo de cancelamento de indisponibilidade número: .....**  
**.....continua na ficha 2.....**



## Registro de Imóveis de Botelhos - MG

Mauro Lúcio da Silva Ribeiro  
Oficial

<b>12.110</b> Matrícula	<b>16/05/17</b> Data	Livro <b>2</b> - Registro Geral	<b>2</b> Ficha	
----------------------------	-------------------------	---------------------------------	-------------------	--

**202101.2707.01465138-TA-041** de 27/01/2021 da **CENTRAL NACIONAL DE INDISPONIBILIDADE DE BENS**, **processo nº 00007790420125030073**, sendo Emissor de Origem: TST – TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO – TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO – PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE POÇOS DE CALDAS – MG., através do qual comunicou o **CANCELAMENTO DA INDISPONIBILIDADE** dos bens e direitos de propriedade de: **PAULO TADEU SILVA D' ARCADIA**, CPF: 822.197.708-00. Assim, fica **CANCELADA a INDISPONIBILIDADE** constante na averbação **AV-4** acima. Ato:(1)4141-8. Emol:R\$17,74. ISS:R\$0,35. Recompe:R\$1,06. TFJ:R\$5,91. Total:R\$25,06. Selo Eletrônico EAT34763, Código de Segurança: 3276.6528.9571.5978. (ipde)(dcs/ipde). Dou fé. Botelhos, 27/01/2021. O oficial,

**AV-6/12.110**. Protocolo 60.583, em 22/08/2022. **AVERBAÇÃO DE INDISPONIBILIDADE DE BENS**. Procedo a presente averbação de **INDISPONIBILIDADE DE BENS** em atenção ao **protocolo de indisponibilidade número: 202208.2214.02281004-IA-031** de 22/08/2022 da **CENTRAL NACIONAL DE INDISPONIBILIDADE DE BENS**, **processo nº 00340784020168160001**, sendo Emissor de Origem: 11ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE CURITIBA – PR, através do qual comunicou a **INDISPONIBILIDADE** dos bens e direitos de propriedade de: **PAULO TADEU SILVA D'ARCADIA**, CPF: 822.197.708-00, Assim, fica **INDISPONÍVEL a percentagem de 50% do imóvel desta matrícula, propriedade de PAULO TADEU SILVA D'ARCADIA, até posterior liberação**. Ato:(1)4135-0. Emol:R\$0,00. ISS:0,00. Recompe:R\$0,00. TFJ:R\$0,00. Total:0,00. Selo Eletrônico FWE40599, Código de Segurança: 3842.3371.0908.7893. (ipde). Dou fé. Botelhos, 29/08/2022. O oficial,   
**MAURO LUCIO DA SILVA RIBEIRO**  
Oficial titular - R.I. Botelhos - MG

PARA SIMPES CONSULTADÃO  
 NÃO VALE POR VALOR: